

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO "NET FONE LOCAL ON NET"

PLANO ALTERNATIVO Nº 113 - LC

Empresa

Empresa Claro S/A, autorizada do STFC na modalidade Local, com sede na Rua Flórida, nº 1970, CEP 04565-907 inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Nome do Plano

NET FONE LOCAL ON NET.

Modalidade do STFC

Local.

Descrição Resumida

A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor mínimo mensal, que será incluído mensalmente na conta do assinante.

Este plano prevê valores de preços para chamadas destinadas a terminais fixos, terminais móveis e chamadas recebidas a cobrar, que não estão incluídas no valor mínimo mensal.

Itens abordados

- () Configuração de Rede
- () Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- (x) Dia/horário
- (x) Estrutura de Valores
- (x) Pós- pago
- () Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO ALTERNATIVO – PAS– 113 LC

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

Este Plano Alternativo de Serviço oferece aos assinantes do Serviço de Telefônico Fixo Comutado a possibilidade de realizar e receber chamadas a partir da adesão ao Plano e formalização de Contrato de Prestação de Serviço.

A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor mínimo mensal, que será incluído mensalmente na conta do assinante.

As chamadas destinadas a outros terminais NET Fone são cobradas de forma diferenciada (chamadas on-net).

Para as chamadas destinadas a terminais fixos, móveis e chamadas recebidas a cobrar, o assinante estará elegível a uma estrutura de preços simplificada.

A adesão ao presente plano fica subordinada à viabilidade técnica da rede de acesso e aos critérios de tarifação nele definidos.

2. DATA DE LANÇAMENTO

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço tem sua vigência contada a partir de 15/02/2015, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este Plano de Serviço poderá ser aplicado para todo o território nacional, para determinadas regiões, setores do PGO, ou para determinados Municípios, conforme interesse comercial e viabilidade técnica.

4. CRITÉRIOS E VALORES DA ESTRUTURA DE PREÇOS

4.1 ITENS POR EVENTO:

4.1.1 Habilitação ou Adesão

Valor cobrado do assinante pela disponibilização do acesso individual ou linha adicional.

4.1.2 Instalação

Valor cobrado do assinante para instalação do acesso individual ou de linha adicional.

4.1.3 Valores máximos homologados por evento (R\$, sem tributos)

ITENS POR EVENTO	VALOR (R\$)
Habilitação ou adesão	120,00
Instalação	300,00

Valores praticados com tributos

Valor da Instalação R\$240, se adquirido na modalidade Single/Solo
Taxa de permanência mínima R\$200, se adquirido na combinação com PTV e/ou Banda Larga

4.2 ITENS MENSAIS

4.2.1 Compromisso mensal

Valor cobrado mensalmente dos assinantes, independente do uso ou não do serviço, que será incluído e apresentado em conta mensal.

4.2.2 Valores mensais (R\$, sem tributos)

ITEM MENSAL	VALOR (R\$/mês)
Compromisso mensal	100,00

4.3 VALORES POR CHAMADA (EM REAIS POR MINUTO SEM IMPOSTOS)

4.3.1 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais fixos e a cobrar originadas em terminais fixos.

VALORES DO MINUTO	
Fixo - Fixo	0,29000
Fixo - Fixo ON NET	0,10000

4.3.2 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis e a cobrar originadas em terminais móveis SMP.

VALORES DO MINUTO	HORÁRIO	
	Normal	Reduzido
Fixo - Móvel Claro - VC1 e VC1 a Cobrar	1,20000	1,10000
Fixo - Móvel para Outras Operadoras VC1 e VC1 a Cobrar	1,20000	1,10000

4.3.3 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis e a cobrar originadas em terminais móveis SME

VALORES DO MINUTO	HORÁRIO	
	Normal	Reduzido
Fixo - Móvel SME - VC1 e VC1 a Cobrar	1,20000	1,10000

5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 FORMA DE MEDIÇÃO E TEMPOS LIMITES

5.1.1 Chamadas locais destinadas a terminais fixos

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.

5.1.2 Chamadas locais originadas em terminais fixos recebidas a cobrar

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Chamadas faturáveis: Serão tarifadas as chamadas com duração

igual o superior a 6 segundos, contada a partir do término da mensagem informativa.

5.1.3 Chamadas locais destinadas a terminais móveis (VC1)

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.

5.1.4 Chamadas originadas em terminais móveis recebidas a cobrar (VC1)

- Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
- Unidade de tarifação: 6 (seis) segundos
- Chamadas faturáveis: Serão tarifadas as chamadas com duração igual o superior a 6 segundos, contada a partir do término da mensagem informativa.

5.2 MODULAÇÃO HORÁRIA

5.2.1 CHAMADAS DESTINADAS A TERMINAIS MÓVEIS

	HORÁRIO	
	NORMAL	REDUZIDO
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	07h00min as 20h59min	00h00min as 06h59min
		21h00min as 23h59min h
DOMINGOS E FERIADOS		00h00min as 23h59min

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 CERTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DO CLIENTE

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

6.2 IDENTIFICAÇÃO DA OPÇÃO PELO PLANO

Na fatura de Serviços Prestados após a adesão ao Plano será identificada a adesão através do nome e do número do Plano Alternativo de Serviço que o assinante adquiriu.

6.3 TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRO PLANO OU CANCELAMENTO

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Claro. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4 EXTINÇÃO DO PLANO

Caso a CLARO decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.5 DATA BASE E CRITÉRIOS PARA REAJUSTE

O reajuste dos valores poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitado ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo. A data base para efeito de reajuste é 15 de fevereiro de 2016, tomando-se por base o IST de fevereiro de 2016..

6.6 DESCONTOS E PROMOÇÕES

A CLARO poderá praticar desconto sobre os valores propostos e adotar promoções específicas por setor do PGO e/ou Município, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado, conforme previsto na regulamentação.

6.7 PERMANÊNCIA MÍNIMA

O usuário poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, contados a partir da data de início da fruição dos benefícios, e, em contrapartida, usufruirá de

benefícios especiais, isenções de taxas, descontos em preços, em caráter temporário, conforme Contrato de Permanência vigente à época da contratação.

7. ENDEREÇO ELETRÔNICO

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.netcombo.com.br